

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 00151/2015, a solicitação 5962/2015.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, cujo objeto é a **contratação futura, eventual e parcelada de Aquisições de materiais permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Gurupi-TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item critério de julgamento por **ITEM**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1. | Vibrador cvc 22 monofásico c/ mangote | un | 01 |
| 2. | Poli corte gco 2000 para disco 12x1/8x3/4 monofásico | un | 01 |
| 3. | Moto serra ms 381 50cm 36 dentes | un | 03 |
| 4. | Moto serra ms 660 50cm 63 dentes | un | 03 |
| 5. | Compressor de ar 15/200 monofásico | un | 02 |
| 6. | Martelo demolidor gsh 27vc | un | 01 |
| 7. | Betoneira em aço 400 lt. Com motor monofásico | un | 01 |
| 8. | Grupo gerador 12000cxe 10,5kva 4 tempo G | un | 01 |
| 9. | Roçadeira dm 300.0 s 220 | un | 20 |
| 10. | Mesa vibratória dimensões 2.00x1,00mt. trifásico potência 2cv | un | 01 |
| 11. | Motor elétrico trifásico 3cv | un | 01 |
| 12. | Podador hs 81 R | un | 02 |

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de referência, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a contar da emissão de uma solicitação de compras acompanhada da nota de empenho, no do órgão solicitante, ou seja, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Setor Parque das Acácias, neste Município de Gurupi/TO.

2.2 A contratada responsabilizar-se-á, à suas expensas, pelo fornecimento dos objetos no endereço indicado acima, sem nenhum custo oneroso para Contratante.

2.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das máquinas e equipamentos fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

2.4 A contratada deverá prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens solicitados, o qual atestará o fornecimento, no verso da nota fiscal.

2.5 As máquinas e equipamentos serão solicitados conforme a necessidade do órgão demandante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente e acompanhada da nota de empenho do respectivo órgão solicitante.

2.6 A fiscalização é exercida no interesse da administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos solicitados, desde que acompanhadas das respectivas Notas Fiscais que deverá estar atestadas pelo servidor responsável indicado pelo órgão gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Órgão Solicitante, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão Presencial, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1 As máquinas e equipamentos devem ter garantia de fábrica mínimo de um ano, a contar a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso se for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto à contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.2 A contratada deverá efetuar a entrega das máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o Certificado de garantia, emitido pelo INMETRO quando da entrega dos objetos.

5.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

5.5 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

5.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.7 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência

5.8 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos materiais/bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.3 Efetuar o pagamento dos objetos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados nas **dotações orçamentárias** vigentes, afetas aos Órgãos Solicitantes.

Os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do decreto nº7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta secretaria/órgão gerenciador, da sua intenção de registro de preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contento a estimativa de consumo e especificações pertinentes dos materiais, bem como a declaração de previsão orçamentária, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a data máxima para recebimento de tal intenção ate dia 06 de Fevereiro de 2015.

Em cumprimento aos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência e da economia, esta IRP será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e no site oficial desta Administração para conhecimento de todos.

Gurupi, 20 de Janeiro de 2015.


Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2013